



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Imprensa Municipal

Estado da Paraíba

Brasil

Criado pela Lei Municipal n° 002/2001 de 13 de janeiro de 2001

Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Terça-Feira, 17 de Junho de 2025.

LEI MUNICIPAL N° 0345/2025, Em 17 de Junho de 2025.

## DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis específicas, **faz saber** que a Câmara de Vereadores do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1°** - Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de 03 (Três) Bens Imóveis Municipais localizados á Rua José Arimateia de Oliveira - Bairro Potira com os números, 19, 17 e 21 respectivamente, para pessoas carentes que perderam a moradia.

§1° As Pessoas a serem Beneficiadas com as Referidas Casas serão:

1 – **AIANE SOUZA DOS SANTOS** – CPF: 103.XXX.XXX-90.

**Endereço:** Rua José Arimateia de Oliveira, n° 19 - Bairro Potira

Barra de São Miguel – Paraíba.

2 – **ÉRICA NATALICIA DOS SANTOS** – CPF: 106.XXX.XXX-59.

**Endereço:** Rua José Arimateia de Oliveira, n° 17 - Bairro Potira

Barra de São Miguel – Paraíba.

3 – **JOEL DO BOMFIM TRUTA** – CPF: 594.XXX.XXX-49.

**Endereço:** Rua José Arimateia de Oliveira, n° 21 - Bairro Potira

Barra de São Miguel – Paraíba.

**Art. 2º** - A doação será formalizada mediante instrumento particular de doação.

**Art. 3º** - A doação de que trata essa Lei será isenta de encargos, nos termos da decisão judicial, salvo disposição em contrário expressa no julgado.

**Art. 4º** - A partir da formalização da doação, todas as obrigações civis, administrativas, tributárias e de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel serão de responsabilidade do(a) beneficiário(a).

**Art. 5º** - Fica vedado ao **BENEFICIÁRIO**, ceder, prometer o imóvel objeto deste, no todo ou em parte, ou ainda, ceder ou transferir para terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste imóvel.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel – PB, 17 de Junho de 2025.

JOAO PAULO

FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO

PAULO FRANCA:04209175439

Dados: 2025.06.17 09:52:24 -03'00'

**João Paulo França**

Prefeito Constitucional

**Barra de São Miguel – Paraíba**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Barra de São Miguel – PB, 17 de Junho de 2025.

JOAO PAULO

FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO

PAULO FRANCA:04209175439

Dados: 2025.06.17 09:52:40 -03'00'

---

**João Paulo França – Prefeito Constitucional**